CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 220 - Proj 40/21
Em 19 de 08 de 2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 40, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Transforma e acrescenta dispositivos atinentes a Lei Complementar n° 6.784, de 02 de junho de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

Art. 1º Transforma o parágrafo único em parágrafo 1º e acrescenta o parágrafo 2º ao artigo 3º da Lei Complementar n° 6.784, de 02 de junho de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 3º

....

§ 1º Para as contratações fica autorizada a utilização do Concurso Público C/94/2019.

§ 2º Poderá ser realizado processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas, por meio de edital a ser publicado.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de agosto de 2021.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
_____ Presidente
Votos contra ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 44/2021-GP-AAL

Montenegro, 19 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 230 Ques 40/21
Em 13 de 08 de 20 21

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 40/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei Complementar que pretende transformar e alterar dispositivos atinentes a Lei Complementar nº 6.784, de 11 de maio de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

A presente proposta visa adequar à Lei Complementar n.º 6784/21, que autorizou a utilização da lista de aprovados no último concurso para chamamento da contratação, ocorre que a maioria dos aprovados nesse certame não aceitou a contratação por tempo determinado, dificultando a colocação desses profissionais nas escolas.

Isto posto, existe a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas remanescentes.

Desta forma, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei Compleementar.

Anexo o processo administrativo n.º 6684/2020.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: Tiago Gonçalves
Em: 23 / 08 / 21 às 11 : 23 .